



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 144/2026

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES	
Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000 -	
Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016 - e-mail: cpl@trf2.jus.br	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026	Proc. nº 0010169-36.2025.4.02.8000
OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) coletes balísticos.	
SRP?	() SIM (x) NÃO
VALOR MÁXIMO TOTAL:	R\$ 199.816,75 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	(x) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO (x) POR ITEM () POR GRUPO () GLOBAL
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	Data: 06/10/2026 Horário (de Brasília): 13:00h Local: www.gov.br/compras
VISTORIA:	() OBRIGATÓRIA () FACULTATIVA (x) NÃO SE APLICA
EXCLUSIVA ME/EPP?	() SIM (x) NÃO
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?	(x) SIM () NÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA?	(x) SIM () NÃO

ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Preços

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016

Anexo V - Minuta de termo de contrato

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu(sua) Pregoeiro(a), designado (a) pela **Portaria SEI DG/TRF2 Nº 206, de 12 de Maio de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) coletes balísticos, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1.– A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabela de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Preços unitário e total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.5.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao

fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.1.6 - Descrição integral das características técnicas do(s) produto(s) cotado(s), obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.1.6.1 - Em caso de licitações por lote ou por valor total cujo objeto seja detalhado em subitens, conforme constante no Anexo II deste edital, deverá ser observado na proposta o valor estimado em cada uma das frações de preço;

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de entrega**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.1.9 - **Prazo de validade / garantia do produto**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.9, considerar-se-ão os prazos previstos no Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

5.3 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar, o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade dos produtos.

5.4 - Depois de solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.4.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O(A) Pregoeiro(a) poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.5 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.7 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos/serviços no *compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.8.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.8.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.8.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.8.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **PREÇO UNITÁRIO**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 0,3% (três décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, após realizados os procedimentos previstos no item 8, quando couber, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas brasileiras;

8.6.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema

eletrônico.

8.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Da exigência de amostra

8.14.1 - Como a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não pode ser somente aferida por meio de catálogos, folhetos ou propostas, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.2 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.3 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.4 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme constante no Anexo I - Termo de Referência:

8.14.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e experimentados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.7 - As amostras entregues (aprovadas ou reprovadas) deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias a contar da divulgação do resultado final da licitação. Após o referido prazo, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.14.8 - O prazo para entrega das amostras (empresa) na fase de aceitação será de 7 (sete) dias a partir da convocação do pregoeiro pelo sistema para envio das amostras.

8.14.9 - O prazo para análise da amostra na fase de aceitação será de até 5 dias úteis a partir do recebimento da amostra.

8.14.10. - Deverá ser apresentado junto com a amostra o laudo ou relatório de ensaios emitido por laboratório independente acreditado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou membro da SATRA (Satra Technology Centre), em nome da empresa licitante, ou em nome do fabricante. Neste segundo caso tem que demonstrar vínculo, para comprovar as características discriminadas no edital.

8.15 - O(A) pregoeiro(a), constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei.

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da

licitação;

9.5.1.1- A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu coletes balísticos.

9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região para o corrente exercício.

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.413	3.3.90.30.28

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda

informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o(a) Pregoeiro(a) aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

13.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

13.2 - A convocação de que trata o subitem 13.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - No ato da assinatura do Contrato/retirada da nota de empenho, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.4 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

13.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.5.1 - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o TRF - 2ª Região, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.5.1.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.5.1.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

13.6 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato/Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

13.7 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

13.7.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato/retirada da Nota de Empenho.

13.8 - No ato da assinatura do termo de contrato/retirada da Nota de Empenho a contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024.

13.9 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025.

13.10 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional do Cuidado), regulamentada pelo Decreto nº 12.562/2025, adotando medidas de promoção, respeito e garantia do cuidado como direito fundamental, assegurando condições dignas de trabalho e promovendo a equidade, com a valorização do trabalho de cuidado, além da implementação de mecanismos que favoreçam a conciliação entre as responsabilidades profissionais e familiares de seus colaboradores.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

14.1.1 Provisoriamente - de forma sumária, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, constantes do Termo de Referência.

14.1.2 Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

14.1.2.1 - O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações

contratualmente previstas.

14.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90;

14.5 - Após a celebração do contrato, o TRF-2ª Região designará servidor(es) para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do(s) produto(s), à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

15.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

15.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

15.1.3 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

15.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

15.1.5 - Para fins do disposto nos subitens 15.1.1 ou 15.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO -JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

15.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

15.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

15.2.2.1 – Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

15.2.2.2– Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação

15.2.3 - No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1.1 ou 15.1.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação

15.3 - O documento fiscal deverá acompanhar o produto quando este for entregue no Gabinete de Segurança Institucional, localizado na Rua Acre, nº 80 – Centro – Rio de Janeiro, das 11h às 17h, de 2ª a 6ª feira;

15.3.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-7706 ou 2282-7705, ou do e-mail gsi@trf2.jus.br.

15.4 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

15.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

15.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

15.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

15.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

15.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

15.7.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

16.1.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.1.2 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

16.2 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

16.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - São obrigações do Contratante, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

17.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

- 17.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;
- 17.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problema;
- 17.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;
- 17.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 17.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 17.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 17.1.9 - Recusar o recebimento do material que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

- 18.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 18.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 18.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 18.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6

(seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 acima, bem como nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.2.2.

18.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.4 - Multa:

18.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

18.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

18.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

18.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5.1 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante ou contratada, em decorrência de conduta vedada neste Pregão ou de eventuais descumprimentos contratuais, as comunicações e intimações à licitante ou contratada, com fundamento no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784/1999, serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa ou cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

18.5.2 - As comunicações e intimações serão encaminhadas aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados, por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail por eles informado ou constante do cadastro da empresa no SICAF, devendo o comprovante de envio e/ou confirmação de recebimento ser juntado aos autos.

18.5.3 - Para os fins do subitem 18.5.2, consideram-se meios de comprovação do recebimento:

- a) a manifestação eletrônica do intimado acusando o recebimento da comunicação;
- b) o protocolo automático de entrega e/ou leitura da mensagem eletrônica;
- c) a certidão lavrada por servidor da Justiça, atestando a confirmação do recebimento da notificação pelo intimado ou por seu preposto designado para acompanhamento do contrato, da qual constem o nome e a função do servidor, bem como a data e o horário do contato realizado.

18.5.4 - Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o intimado se encontrar.

18.5.5 - Compete exclusivamente aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados:

- a) manter atualizados, junto ao TRF 2ª Região, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual;
- b) confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TRF 2ª Região.

18.5.6 - O TRF 2ª Região reserva-se ao direito de considerar válidas comunicações enviadas a licitantes, adjudicatários, contratados e quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos ou no SICAF.

18.5.7 - Os licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados não poderão alegar desconhecimento do recebimento das comunicações e intimações por meio eletrônico como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

18.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19- DO REAJUSTE

19.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do **IPCA** calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times P$$

Onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

I₀ = Nº índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

19.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

19.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

20.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

20.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

20.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 20.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) que decidirá com base na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 2010092

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) coletes balísticos.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 - Descrição sumária e quantidade dos itens a serem adquiridos:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Colete Balístico Tático Modular	25

1.1.1.1 - COLESTE BALÍSTICO TÁTICO MODULAR:z

1.1.1.1.1 - O colete de proteção balística descrito nestas especificações técnicas deve estar disponível desde o tamanho P ao GG, composto por painéis balísticos frontal e dorsal, revestidos por invólucros impermeáveis, e uma capa tática modular projetada com modelagem e corte compatível com o emprego operacional e conter as seguintes características:

1.1.1.1.2 - O colete deve ser ergonômico, não comprometendo a operacionalidade nem a liberdade de movimentos necessários para a execução das atividades do policial;

1.1.1.1.3 - Deve oferecer proteção balística Nível III-A, conforme as normas NIJ STD 0101.06 e NT SENASP 003/2021, além de atender todas as exigências legais e especificações estabelecidas;

1.1.1.1.4 - Deve proporcionar proteção eficiente contra as seguintes ameaças:

1.1.1.1.5 - **Calibre .44 Magnum SJHP ou .44 Magnum SJSP** (15,6 g / 240 gr) a 436 ± 9 m/s (após condicionamento por submersão) e 408 ± 9 m/s (após envelhecimento acelerado);

1.1.1.1.6 - **Calibre .357 SIG FMJ FN** (8,1 g / 125 gr) ou 9x19 mm Parabellum FMJ RN (8,0 g / 124 gr) a 448 ± 9 m/s (após condicionamento por submersão) e 430 ± 9 m/s (após envelhecimento acelerado);

1.1.1.1.7 - **Pistola 9mm FMJ RN** (Full Metal Jacket Round Nose) com velocidade de 436 ± 9 m/s.

1.1.1.1.8 - A capa de colete deve ser tática modular de uso operacional e deve ser projetada para melhorar a praticidade e o conforto no trabalho policial e permitir a personalização do equipamento conforme as necessidades específicas de cada missão;

1.1.1.1.9 - Os painéis de proteção balística devem ser compostos de material híbrido (aramida e polietileno de alto desempenho (UHMWPE) e cobrir integralmente a área considerada vital, que vai desde a região acima da cintura (altura do umbigo) até abaixo do pescoço (abrangendo costas, tórax, abdômen e laterais do tronco), garantindo uma proteção abrangente sem comprometer a mobilidade;

1.1.1.1.10 - Em conjunto com o material balístico, poderá ser empregado até 02 camadas de antitrauma composta de espuma de polietileno ou EVA na parte de trás com o objetivo de dissipar a energia cinética e reduzir o trauma contuso no corpo. O material utilizado para redução de trauma deve ter período de garantia, no mínimo, igual ao do material balístico.

1.1.1.1.11 - Os modelos de capas de coletes ofertados deverão permitir a configuração para o uso somente com as placas; somente com os painéis; ou com ambos.

1.1.1.2 - PAINEL BALÍSTICO FLEXIVEL NÍVEL III-A:

1.1.1.2.1 - Pannel balístico flexível nível III-A para uso tático/ostensivo, projetado para cobrir áreas vitais (tórax, abdômen, dorsos e laterais), absorvendo impactos e dissipando a energia de projéteis de armas de fogo sem comprometer a amplitude de movimento e a mobilidade do operador em atividade;

1.1.1.2.2 - O pannel balístico flexível devem estar em conformidade com a norma NIJ Standard 0101.06, NT SENASP 003/2021 e deve ser apresentado o ReTex (Relatório Técnico Experimental) do Exército Brasileiro (CAEex/Ministério da Defesa) e estar em acordo com a Portaria nº 18 - DLOG;

1.1.1.2.3 - O Pannel balístico flexível devem proporcionar proteção e deter impactos de projéteis e suas ondas de choque, sem transfixação, em relação as seguintes ameaças:

1.1.1.2.3.1 - **Calibre .44 Magnum SJHP ou .44 Magnum SJSP** (15,6 g / 240 gr) a 436 ± 9 m/s (após condicionamento por submersão) e 408 ± 9 m/s (após envelhecimento acelerado);

1.1.1.2.3.2 - **Calibre .357 SIG FMJ FN** (8,1g / 125 gr) ou 9x19 mm Parabellum FMJ RN (8,0 g / 124 gr) a 448 ± 9 m/s (após condicionamento por submersão) e 430 ± 9 m/s (após envelhecimento acelerado);

1.1.1.2.3.3 - **Pistola 9mm FMJ RN** (Full Metal Jacket Round Nose) com velocidade de 436 ± 9 m/s.

1.1.1.2.4 - O material do pannel deve ser flexível, confeccionado em camadas superpostas de tecidos de aramida e/ou polietileno de ultra-alto peso molecular, ou materiais de desempenho balístico comprovadamente de qualidade superior e desde que não haja aumento de peso;

1.1.1.2.5 - A densidade máxima dos materiais utilizados na confecção dos painéis balísticos não deve ultrapassar $4,8 \text{ Kg/m}^2 \pm 5\%$, conforme o protocolo de medição estabelecido na NT SENASP 003/2021;

1.1.1.2.6 - A espessura do pannel deve ter em torno de 07 (sete) mm de forma a apresentar maior flexibilidade, ergonomia e mobilidade do policial;

1.1.1.2.7 - Cada pannel balístico deve ser revestido por um invólucro que corresponda a sua forma e dimensões confeccionado em tecido 100% (cem por cento) "poliamida 6.6" de alta tenacidade, revestido com filme de poliuretano (ou outro impermeabilizante de mesma qualidade ou superior) que permita processo de selagem por ultrassom, alta frequência, termofusão ou tecnologia similar de mesma qualidade, de forma que o fechamento do invólucro propicie proteção aos painéis contra diversos fatores externos, tais como raios UV, chuva, suor,

imersão em líquidos e agentes de limpeza, como detergente, sabão em pó, água sanitária e outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficácia balística;

1.1.1.2.8 - Os invólucros devem se ajustar aos painéis balísticos, sem apresentar folgas que excedam 1,5 cm (15 mm) em cada uma de suas extremidades;

1.1.1.2.9 - O invólucro pode incluir arremates laterais em costuras para um acabamento estético, desde que essas costuras não interfiram na estanqueidade do invólucro;

1.1.1.2.10 - O tecido deve ser resistente e o acabamento das costuras e bordas deve ter acabamento industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico;

1.1.1.2.11 - A durabilidade do invólucro, incluindo possíveis costuras e a selagem ultrassônica, alta frequência ou termofusão, deve ser equivalente à dos painéis balísticos;

1.1.1.2.12 - A capa interna do painel de proteção balística, ou seja, a face de não impacto do invólucro, deverá possuir uma etiqueta com linhas ou tintas indelévels, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, seguindo os padrões da norma de referência básica (Portaria nº 289 - COLOG/C Ex, de 22 de maio de 2026). O nome do TRF 2ª Região (Tribunal Regional Federal da 2ª região), acima dos dados de identificação, possuindo ainda eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado no idioma em português:

1.1.1.2.12.1 - nome, logomarca e identificação do fabricante;

1.1.1.2.12.2 - nível de proteção do colete;

1.1.1.2.12.3 - alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;

1.1.1.2.12.4 - tamanho e modelo;

1.1.1.2.12.5 - data de fabricação, com dia/mês/ano e data de validade, com dia/mês/ano;

1.1.1.2.12.6 - número de série e número do lote;

1.1.1.2.12.7 - designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado;

1.1.1.2.12.8 - expressão “superfície vestida”;

1.1.1.2.12.9 - instruções de manuseio para o material balístico;

1.1.1.2.12.10 - a identificação deve ser impressa em caracteres de fácil visualização, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas, e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;

1.1.1.2.12.11 - certificado de conformidade com a norma Portaria nº 289 - COLOG/C Ex, de 22 de maio de 2026;

1.1.1.2.12.12 - sigla do órgão Contratante para identificação em caso de extravio, furto ou roubo;

1.1.1.2.12.13 - material de fabricação da capa e do painel balístico;

1.1.1.2.12.14 - O painel balística (frontal e dorsal), deverá possuir nas duas camadas mais

externas a inscrição "FACE DE IMPACTO" ou "SUPERFÍCIE DE IMPACTO" em letra de forma, em caixa alta, com tamanho maior do que o da etiqueta e de fácil visualização.

1.1.1.3 - CAPA TÁTICA MODULAR DE COLETE BALÍSTICO:

1.1.1.3.1 - A capa tática deverá ter grades específicas para os biotipos masculino e feminino, ser fornecida em tamanhos P, M, G e GG, ser confeccionada em tecido de poliamida cordura 1000D, cor preta, com revestimento duplo de resina acrílica (ou material equivalente), com hidro-repelente e tratamento antimicrobiano, forro interno de tecido respirável com espaçador, que propicie conforto térmico, parte frontal, dorsal e lateral com sistema modular (sistema MOLLE (modular lightweight load-carrying equipment)), para permitir a fixação personalizada de equipamentos e acessórios táticos de forma que o produto fornecido deverá atender rigorosamente aos seguintes parâmetros de confecção e design:

1.1.1.3.1.1 - Ser necessariamente da cor preta em todas as suas faces e em todos os acessórios;

1.1.1.3.1.2 - Possuir sistema modular (sistema MOLLE (modular lightweight load-carrying equipment)), para permitir a fixação personalizada de equipamentos e acessórios táticos, na parte frontal, dorsal e lateral, com fitas modulares de alta resistência;

1.1.1.3.1.3 - Permitir a inserção de painéis balísticos flexíveis III-A de todas as marcas de padrão SENASP e compatível com placas balísticas rígidas STAND ALONE (frontais, dorsais e laterais), bem como possibilitar sua utilização só com painéis, só com as placas ou com ambas;

1.1.1.3.1.4 - O compartimento dos painéis flexíveis deverá ter acesso pela parte inferior da capa do colete (frontal e dorsal) e fechamento em velcro original de alta aderência e zíperes de alta durabilidade YKK;

1.1.1.3.1.5 - Possuir sistema de soltura rápida (Quick Release), por cabo ou puxador, para rápida ejeção do colete em situações de risco extremo ou salvamento;

1.1.1.3.1.6 - Possuir um design ajustável anatômico, com um sistema de ajuste e fechamento lateral por velcro original de alta aderência, bem como alças de ombro almofadadas, reforçadas e ajustáveis por velcro de alta aderência, proporcionando conforto e um ajuste perfeito ao corpo do policial;

1.1.1.3.1.7 - Conter bolso frontal administrativo, com fechamento por zíper (preferencialmente zíper YKK), para pequenos objetos;

1.1.1.3.1.8 - Possuir velcros de alta aderência para inserção de identificações na parte superior das faces frontal e dorsal (figura 1);

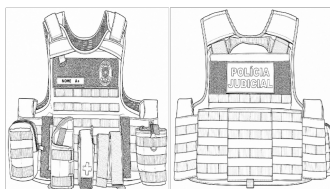


Figura 1 - Face Frontal

Figura 2 - Face Dorsal

1.1.1.3.1.9 - Deve possuir bolsa Canguru frontal com sistema MOLLE em sua face externa, com o mesmo tecido e cor da capa de colete tático, para guarda de carregadores de armas longas;

1.1.1.3.1.10 - Alça de resgate na parte superior da face dorsal de fácil acesso, costurada e reforçada com resistência mínima de 200 Kgf;

1.1.1.3.1.11 - O revestimento externo das faces da capa tática (frontal e dorsal) deverá ser confeccionado em poliamida ou nylon 6.6, de alta resistência (**Cordura 1000D**); de altíssima resistência a rasgos e a abrasão, hidro-repelente, proteção UV, resistência a peeling e desfiamento especialmente nas extremidades das células modulares, as quais permanecem em constante atrito com os acessórios fixados;

1.1.1.3.1.12 - A capa não deve descolorir, liberar pigmento durante o uso contínuo, diante de exposição às intempéries ou durante o processo de higienização, tampouco deve apresentar estruturas absorventes que em contato com o corpo do usuário possam reter suor e umidade;

1.1.1.3.1.13 - O revestimento interno das faces da capa tática (frontal e dorsal) deverá ser confeccionado em malha 3D Mesh com espuma interna, ou tecido similar, que possua relevos acolchoados tridimensionais, projetados com altura, disposição e espaçamento adequado para criar canais que facilitem o fluxo de ar entre o colete e o corpo do agente melhorando o conforto térmico, ser da mesma cor da face externa e conter tratamento antimicrobiano;

1.1.1.3.1.14 - Deve possuir etiqueta na face interna da capa do colete para identificação do usuário, instruções de manuseio e manutenção;

1.1.1.3.1.15 - Os tecidos e acabamentos da capa do colete deverão ter as seguintes propriedades:

1.1.1.3.1.15.1 - Hidrorrepelência: DWR aplicado aumentando repelência à água e manchas e reter a funcionalidade após lavagem conforme instruções;

1.1.1.3.1.15.2 - Resistência a abrasão: Teste mínimo ASTM/ISO correspondente tendo o material externo alta resistência a abrasão (por exemplo > 20.000 ciclos Martindale ou conforme padrão aplicável);

1.1.1.3.1.15.3 - Resistência a pilling e desfiamentos: Deve atender a normas de qualidade têxtil com resultado mínimo em testes de pilling ≥ 3 em escala de 5;

1.1.1.3.1.15.4 - Resistência UV: Tratamento para reduzir degradação por exposição solar.

1.1.1.3.1.16 - Cada unidade deverá vir com placa/etiqueta contendo:

1.1.1.3.1.16.1 - Fabricante;

1.1.1.3.1.16.2 - Número de série;

1.1.1.3.1.16.3 - Data de fabricação/validade da certificação;

1.1.1.3.1.16.4 - Nível de proteção.

1.1.1.3.2 - O **modelo de referência** da capa de colete tático modular é o **Vulcano 2.0** da fabricante **Invictus**.

1.1.1.4 - ACESSÓRIOS:

1.1.1.4.1 - Cada colete deve vir acompanhado de:

1.1.1.4.1.1 - 01 (Um) bolso administrativo, com divisões internas que facilitem o acesso tático sem comprometer a mobilidade, proteja contra impacto e umidade com fechamento em zíper, para uso com sistema modular;

1.1.1.4.1.2 - 01 (Um) porta carregador duplo de pistola modular, com abas ajustáveis/removíveis em velcro, modelos elásticos (*Fast/Soft Shell*) que dispensam abas ou com sistema de ejeção rápida, para utilização em sistema modular;

1.1.1.4.1.3 - 01 (Um) coldre modular para pistola, para uso em colete balístico, compatível com diversos modelos de armas e opções de retenção ajustável para máxima segurança, interior acolchoado ou com tecnologias como flocagem, protegendo o acabamento da arma contra riscos, para uso com sistema modular.

1.1.1.4.2 - Todos os acessórios acima devem ser em cordura 500D ou 1000D (ou material equivalente), costura reforçada, fitas modulares (MOLLE) com travas de pressão ou tiras rígidas na parte traseira, garantindo acoplamento firme e sem oscilações, perfeitamente acoplável ao colete a ser fornecido, da cor preta para a manutenção da padronização visual.

1.1.1.5 - COMPATIBILIDADE:

1.1.1.5.1 - Todos os itens devem ser compatíveis entre si, de forma a viabilizar a padronização do uniforme e equipamentos, bem como permitir o melhor uso dos equipamentos.

1.1.1.6 - IDENTIDADE VISUAL:

1.1.1.6.1 - Deverá ser fornecido junto com os coletes o escudo e a tarja com o nome da Polícia Judicial (Figura com as características em anexo) da seguinte forma:

1.1.1.6.1.1 - Brasão da Polícia Judicial emborrachado, colorido, em alto relevo e medindo 80 mm x 60 mm a ser fixado por velcro de alta aderência na parte frontal da capa do colete;

1.1.1.6.1.2 - Tarja emborrachada, em alto relevo, com inscrição "POLÍCIA JUDICIAL", medindo 100mm x 200mm, a ser fixada por velcro de alta aderência na parte superior dorsal da capa do colete.

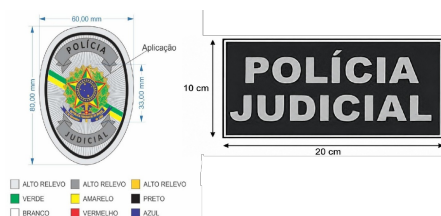


Figura 1 - Brasão da Polícia Judicial
Figura 2 - Tarja da Polícia Judicial

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 - O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 - O prazo de garantia do painel balístico deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, e dos demais itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo de garantia/validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior, para todos os objetos da contratação.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 - Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE;

1.4.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos materiais fornecidos, de forma ininterrupta, durante o período de garantia;

1.4.3 - Todos os materiais que apresentarem defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias após ser notificado pelo Contratante;

1.4.4 - A empresa deverá entregar os certificados de garantia juntamente com os equipamentos, devendo o prazo de garantia iniciar-se-á após o recebimento e aceite por parte do CONTRATANTE;

1.4.5 - Durante o prazo de garantia, a peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, e estas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores às adquiridas, sempre “novas e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionadas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;

1.4.6 - A contratada obriga-se, durante o período de garantia, a substituir produtos ou componentes descontinuados, fora de linha de fabricação ou indisponíveis no mercado por modelos de equivalência tecnológica igual ou superior.

1.4.7 - Os chamados para acionamento da garantia serão abertos pela equipe técnica responsável pelo contrato.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 - Uma amostra de cada objeto da contratação deve ser apresentada, no prazo máximo de 07 (sete) dias da solicitação do pregoeiro, para verificação do produto ao enquadramento das especificações contidas neste termo de referência;

1.5.2 - Deverá ser apresentado junto com a amostra o laudo ou relatório de ensaios emitido por laboratório independente acreditado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou membro da SATRA (Satra Technology Centre), em nome da empresa licitante, ou em nome do fabricante. Neste segundo caso tem que demonstrar vínculo, para comprovar as características discriminadas no edital.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu coletes balísticos;

1.7 VISTORIA:

1.7.1 - Não se aplica.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - Garantir aos agentes proteção pessoal no exercício de sua função.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - A entrega do material será efetuada no prédio do TRF2, localizada na Rua Acre, nº 80 – Centro – Rio de Janeiro, das 11 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira e deverá ser agendada, antecipadamente, através dos telefones (21) 2282-7706 ou 2282-7705, ou do e-mail gsi@trf2.jus.br.

1.9.2 - Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos.

1.9.3 - Todos os produtos, que assim o exigirem, deverão apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo Órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

1.9.4 - Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, com manchas ou com letras ilegíveis.

1.9.5 - Todos os materiais/equipamentos objeto deste termo de referência deverão ser novos (sem uso), em suas embalagens originais, acompanhados de suas respectivas notas fiscais de compra e manuais de operação.

1.9.6 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - Os itens objeto da contratação deverão ser entregues juntamente com um manual ou cartão com informações em material de qualidade e relativa resistência, contendo instruções e limites de aplicação do material, entre outras informações de uso correto e armazenamento do produto, em linguagem clara e de fácil compreensão ao usuário comum, em língua portuguesa (Brasil).

1.10.2 - Deverão ser entregues em embalagens individuais, com etiqueta adesiva externa em tinta indelével e resistente à abrasão, de fácil e rápida visualização, contendo os dados de destinação, identificação sequencial numérica do produto, com a data de fabricação e dados do fabricante, permitindo a proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos ao mesmo.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 - A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada;

1.11.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas;

1.11.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.11.4 - Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

1.11.5 - A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

1.11.6 - Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.11.7 - Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas;

1.11.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.11.9 - Deverá entregar manual em língua portuguesa contendo informações, claras e precisas sobre as características, qualidades, origem, entre outros dados, no que couber;

1.11.10 - Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização;

1.11.11 - Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes à entrega dos materiais;

1.11.12 - Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

1.11.13 - Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.12.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- 1.12.2 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- 1.12.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto;
- 1.12.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias;
- 1.12.5 - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 1.12.6 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 1.12.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.13 CÓDIGO SIASG:

398266

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 - O objeto da contratação possui o ID 121032026000167, estando alinhado ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Gabinete de Segurança Institucional - GSI, através da Seção de Controle e Policiamento - SECPOL e Seção de Segurança Orgânica - SEGORG, realiza a proteção diária das áreas e instalações do prédio do TRF, garantindo a segurança de magistrados, servidores e usuários, o que corrobora com a RESOLUÇÃO Nº 344, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020, do CNJ.

Para garantir a incolumidade das pessoas que estão sob sua jurisdição é fundamental que os policiais também se mantenham em segurança, utilizando equipamentos que os protejam de possíveis ataques. A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) minimiza os riscos aos quais os agentes de polícia judicial estão expostos diariamente.

É certo que o conceito de risco seja inerente à função de policial judicial, todavia, existe maneira de atenuá-lo. O uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI) e itens de segurança constituem forma eficaz de minimizar tais riscos e, por consequência, aumentar a segurança dos policiais em suas tarefas diárias.

Nesse sentido, é imprescindível a aquisição dos coletes balísticos táticos modulares, para que cada policial tenha um, compondo seu equipamento diário de trabalho.

Diante do exposto, o GSI entende ser de extrema necessidade a aquisição dos itens de segurança supracitados, para continuar garantindo a segurança de magistrados, servidores e usuários, além das instalações e áreas sob a jurisdição do TRF2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Justificativa da escolha: Os equipamentos a serem adquiridos proporcionarão maior segurança aos policiais, trazendo mais efetividade nas ações de proteção de magistrados, servidores e usuários. Os objetos são de uso diário e individual, sendo a aquisição a única opção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1- O objeto trata da aquisição de coletes balísticos como equipamentos de Segurança para os Agentes de Polícia Judicial - APJ;

4.1.2 - Todos os materiais deverão atender às especificações do objeto;

4.1.3 - Os materiais deverão ser entregues no endereço informado no item 1.9;

4.1.4 - Deverão ser observadas todas as cláusulas referentes à garantia contratual.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 - Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - Proporcionar aos policiais maior segurança em sua atividade funcional, dentro e fora do Tribunal, aumentando sua capacidade de reação, com segurança e eficiência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

6.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.3- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

6.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

6.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - 8.1 - Modalidade: constará no Edital.

8.2 - Critério de seleção do fornecedor: Menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - O objeto da contratação possui previsão orçamentária para o exercício de 2026, conforme o ID 121032026000167.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Devido à natureza da aquisição, não se aplica o IMR ao objeto deste termo de referência.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Risco: Desinteresse das empresas em fornecer os materiais que compõem o objeto da contratação

12.1.1 - Probabilidade: Baixa

12.1.2 - Impacto: Alto

12.1.3 - Tratamento: Mitigar

12.1.4 - Ação preventiva: Elaboração de termo de referência claro, com cláusulas compatíveis com o objeto da contratação.

12.1.5 - Responsabilidade: contratante

12.1.6 - Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas.

12.1.7 - Responsabilidade: contratante

12.2 - Risco: Contratada com equipamentos desqualificados

12.2.1 - Probabilidade: Média

12.2.2 - Impacto: Alto

12.2.3 - Tratamento: Mitigar

12.2.4 - Ação preventiva: Constar no termo de referência os requisitos imprescindíveis à contratação.

12.2.5 - Responsabilidade: contratante

12.2.6 - Medidas de Contingência: Solicitar que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.2.7 - Responsabilidade: contratante

12.3 - Risco: Materiais fornecidos não atendem ao especificado.

12.3.1 - Probabilidade: Média

12.3.2 - Impacto: Alto

12.3.3 - Tratamento: Mitigar

12.3.4 - Ação preventiva: Constar no termo de referência as especificações técnicas detalhadas de cada item a ser fornecido.

12.3.5 - Responsabilidade: contratante

12.3.6 - Medidas de Contingência: Análise detalhada das propostas e descrição das características técnicas dos materiais.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FIGUEIREDO DE CASTRO FREITAS**, **Coordenador**, em 15/09/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MORAES**, **Vice-Diretor Executivo**, em 15/09/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2010092** e o código CRC **6295AA6E**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II - Planilha de Preços

PE XX-26

0010169-36.2025.4.02.8000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇOS	
			UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Colete Balístico Tático Modular	25	R\$ 7.992,67	R\$ 199.816,75



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, **Assessora Adjunta**, em 04/08/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1930303** e o código CRC **257300C5**.

0010169-36.2025.4.02.8000

SEI 1930303v3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

Proc. nº _____

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, Assessora Adjunta, em 04/08/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1930350** e o código CRC **35AD2D8E**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MINUTA TRF2 1930355

MINUTA	MINUTA	MINUTA*
---------	---------	---------

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202_

Proc. nº _____

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: Parentesco: Órgão: CC* MPJ*

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO****



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA SOARES ALVES, Assessora Adjunta, em 04/08/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1930355 e o código CRC 1E6DB677.

0010169-36.2025.4.02.8000

SEI 1930355v1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MINUTA TRF2 2020933

MINUTA	MINUTA	MINUTA*
---------	---------	---------

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) COLETES BALÍSTICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Proc. Adm. SEI nº 0010169-36.2025.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmund**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Tel.: () _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a)**. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0010169-36.2025.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico nº ____/2026, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, FIRMAM o presente Contrato, objetivando a *aquisição de 25 (vinte e cinco) coletes balísticos*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 25 (vinte e cinco) coletes balísticos, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus Anexos I, II, III e IV, e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1.1. O objeto do Contrato deverá ser fornecido de uma só vez, nos termos do art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.2. O fornecimento do objeto do Contrato será efetuado conforme item 1.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.2.1. O objeto deverá ser entregue no Gabinete de Segurança Institucional, localizado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, das 11 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira e deverá ser agendada, antecipadamente, através dos telefones (21) 2282-7706 ou 2282-7705, ou do e-mail gsi@trf2.jus.br.

2.2.2. Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos.

2.2.3. Todos os produtos, que assim o exigirem, deverão apresentar certificação e/ou estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo Órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

2.2.4. Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, com manchas ou com letras ilegíveis.

2.2.5. Todos os materiais/equipamentos objeto deste Contrato deverão ser novos (sem uso), em suas embalagens originais, acompanhados de suas respectivas notas fiscais de compra e manuais de operação.

2.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

2.3.1. O prazo de entrega do objeto será de ____ (_____) dias **[no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, conforme Proposta]**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

2.3.2. A entrega será realizada por meio de frete gratuito.

2.4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

2.4.1. Os itens deverão ser entregues juntamente com um manual ou cartão com informações em material de qualidade e relativa resistência, contendo instruções e limites de aplicação do material, entre outras informações de uso correto e armazenamento do produto, em linguagem clara e de fácil compreensão ao usuário comum, em língua portuguesa (Brasil).

2.4.2. Deverão ser entregues em embalagens individuais, com etiqueta adesiva externa em tinta indelével e resistente à abrasão, de fácil e rápida visualização, contendo os dados de destinação, identificação sequencial numérica do produto, com a data de fabricação e dados do fabricante, permitindo a proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos ao mesmo.

2.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A Contratada deverá entregar o objeto do Contrato de acordo com as especificações técnicas apresentadas no item 1.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.5.2. Os Requisitos da Contratação seguirão o disposto no item 4 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.5.3. A Contratada deverá observar os Requisitos Técnicos e de Qualidade da Contratação, descritos no item 4.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações do Contratante as discriminadas no item 1.12 do Anexo I (Termo de Referência) e no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações da Contratada, além das constantes no item 1.11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo) e item 16 do Edital, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

4.1.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

4.1.2. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

4.1.2.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4.1.3. A Contratada deverá cientificar seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.1.4. A Contratada deverá cientificar seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.4.1. Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4.1.5. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. A Contratada deverá cientificar seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, constantes do Termo de Referência.

5.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (*dois*) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

5.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratuais previstas.

5.2. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) / serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) / serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

5.5. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1 - DO PREÇO:

6.1.1. Planilha de Preços:

Item	Descrição	Quant.	Preços (R\$)	
			Unit	Total
1	Colete Balístico Tático Modular	25		
Total:				

6.1.2. O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.3. Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução contratual.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

6.2.1.1. no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.2. no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior àquele estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.3. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.3.1. O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

6.2.1.4. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

6.2.1.5. Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais), que deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento;

6.2.2.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

6.2.2.2. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT, visando à apresentação do documento fiscal.

6.2.2.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

6.2.2.4. Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

6.2.2.4.1. Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

6.2.3. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

6.2.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

6.2.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de extinção contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6. No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7. O documento fiscal deverá acompanhar o produto quando este for entregue no Gabinete de Segurança Institucional, localizado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, das 11 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

6.2.7.1. A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-7706 ou 2282-7705, ou do e-mail gsi@trf2.jus.br.

6.2.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3. DO REAJUSTE:

6.3.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times P, \text{ onde:}$$

R = Reajuste

I = N.º índice da data do reajuste

I_0 = N.º índice da data da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.

P = Preço a ser reajustado

6.3.3. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.3.4. Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2ª Região, conforme o adiante especificado:

Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
3.3.90.30.28	168.413	

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no item **18** do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A extinção mencionada no subitem anterior será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1. O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026, e seus Anexos I, II, III e IV;

b) Proposta (____) datada de __/__/2026 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação do objeto a ser fornecido.

10.2. Na hipótese de divergência entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão as condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do Contrato, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

11.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

11.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

11.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

11.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2, quanto à execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2 serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

13.1. A garantia do objeto seguirá o disposto no item **1.3** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, da seguinte forma:

13.1.1. O prazo de garantia do **painel balístico** deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, e dos demais itens deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo de garantia/validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior, para todos os objetos da contratação.

13.2 - DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

13.2.1. Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo Contratante.

13.2.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelos materiais fornecidos, de forma ininterrupta, durante o período de garantia.

13.2.3. Todos os materiais que apresentarem defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo Contratante.

13.2.4. A Contratada deverá entregar os certificados de garantia juntamente com os equipamentos, devendo o prazo de garantia iniciar-se após o recebimento e aceite por parte do Contratante.

13.2.5. Durante o prazo de garantia, a peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o Contratante, e estas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados no produto, sempre “novas e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado.

13.2.6. A Contratada obriga-se, durante o período de garantia, a substituir produtos ou componentes descontinuados, fora de linha de fabricação ou indisponíveis no mercado por modelos de equivalência tecnológica igual ou superior.

13.2.7. Os chamados para acionamento da garantia serão abertos pela equipe técnica responsável pelo Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DE RISCOS:

14.1. Os riscos da contratação encontram-se detalhadamente analisados no item 12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O Contrato poderá ser alterado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1.1. As alterações unilaterais, mencionadas no subitem anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

16.2. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.3. Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pela execução contratual.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor-Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO
CONTEÚDO****



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE ROSELIS DIAS**, **Analista Judiciária**, em 21/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2020933** e o código CRC **735F3A23**.

0010169-36.2025.4.02.8000

SEI 2020933v3